



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 82
Ed. Extra

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 03 de Dezembro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

IPAMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS 07 (SETE) CONSELHEIROS E 07 (SETE) SUPLENTEs, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, ÓRGÃO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO COLEGIADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ.

Art. 1º A Presidente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro – IPAMC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, § 4º da Lei Municipal Nº 1495/2011, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todos os segurados, bem como aposentados e pensionistas, para a eleição dos 14 membros (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Previdência do RPPS, conforme dispõe Lei municipal nº 1495/2010, fixando a seguinte orientação:

Art. 2º DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:

- a) Cópia e original do documento de Identidade;
- b) Cópia e original do CPF;
- c) Cópia e Original de um comprovante de residência (sendo consideradas as contas de telefone, fornecimento de água ou energia, referente aos últimos três meses de 2019);
- d) Cópia e original do Título Eleitoral;
- e) Conforme previsão contida no art. 8º, inciso I, da Lei Federal Nº 9717/98, (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019), o candidato não poderá ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, devendo apresentar no ato do registro da candidatura:

· Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

· Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64.

Art. 3º LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Cordeiro.

Endereço: Rua Júlio Silveira do Amaral, nº 1162 - Parada Santo Expedito, Cordeiro - RJ

Art. 4º PERÍODO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA: das 8h às 10h do dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º IMPUGNAÇÃO: A impugnação das candidaturas deverá ocorrer no dia da eleição, logo após a apresentação das candidaturas, entre o período de 10h às 10h 30m.

O impugnante deverá, no ato da impugnação, apresentar suas razões de forma escrita, sendo julgada imediatamente pela Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 037/2019, poderá promover as diligências necessárias à melhor decisão da contrariedade apresentada, podendo, inclusive, suspender a Assembleia para, em outra data a ser designada, apresentar o julgamento quanto à impugnação e proclamar o resultado do pleito.

Art. 6º LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

A Assembleia será realizada no dia 10 de novembro de 2019, no horário compreendido entre 11h e 12h 30m, nas dependências da Câmara Municipal de Cordeiro, situada na Rua R. Júlio Silveira do Amaral, 1162 - Parada Santo Expedito, Cordeiro - RJ, independentemente do número de servidores presentes.

Art. 7º APURAÇÃO DOS VOTOS: imediatamente após o término da votação.

Art. 8º PROCLAMAÇÃO DOS NOMES DOS SERVIDORES ELEITOS:

Após encerramento da votação e apuração dos votos a Comissão Eleitoral fará a proclamação dos servidores eleitos para compor o Conselho Municipal de Previdência.

Art. 9º DATA DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS: A posse dos conselheiros se dará após a publicação do ato de nomeação do chefe do executivo, no diário oficial do município.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Presidente do IPAMC

ESCLARECIMENTO

O IPAMC – Instituto de Pensão e Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro-RJ comunica aos aposentados(as) e pensionistas, vindos do magistério municipal, a ocorrência de pagamentos a maior em seus proventos, por erro de processamento na aplicação de reajustes salariais legais. Os valores pagos indevidamente serão ressarcidos ao IPAMC de forma parcelada, respeitado o mesmo período em que o servidor os recebeu, evitando, assim, prejuízos ao instituto e demais servidores ativos e inativos, bem como maiores impactos aos envolvidos. Informa que, a partir do pagamento dos proventos de dezembro de 2019, a remuneração será ajustada e paga nos termos corretos. Sugerimos, aos que tiverem dúvidas sobre a questão, procurar a sede do IPAMC, nos horários entre 12h 30m e 16h 30m de segunda a sexta-feira.

Cordeiro, 02 de dezembro de 2019.

CARLA FERNANDA D.A.S. SALGADO DE ABREU
PRESIDENTE DO IPAMC

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

André Lopes Joaquim
Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA Nº 036/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 05 de Novembro de 2019, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA LADEIRA (cônjuge)**, dependente do segurado deste Instituto, Senhor **SEBASTIÃO LADEIRA**, matrícula nº 10070024, aposentado em 01/08/2001, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Letra D, Nível II.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo o provento fixado conforme abaixo:

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos (Lei Municipal nº 2.320/2019)	R\$ 1.047,90
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 471,56
Total	R\$ 1.519,46

(Um mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de novembro de 2019.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 037/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

NOMEAR os Membros da Comissão Eleitoral para realização das etapas do Processo Eleitoral, para escolha de 14 (quatorze) membros para composição do Conselho Municipal de Previdência, conforme Art. 21, inciso I da Lei Nº 1495/2010 e dispõe sobre critérios referentes a realização do Processo Eleitoral, conforme abaixo discriminado.

Comissão Eleitoral

Presidente: Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu

Membro: Roger G. Júlio

Membro: Jussara Silva de Souza

Caberá a Comissão Eleitoral, dirimir dúvidas e equacionar questões que porventura surgirem durante o processo, também poderá promover as diligências necessárias à melhor decisão da contrariedade apresentada, podendo, inclusive, suspender a Assembleia para, em outra data a ser designada, apresentar o julgamento quanto a impugnações e proclamar o resultado do pleito. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Presidente do IPAMC

PODER LEGISLATIVO

CARTA CONVITE N. 003/2019

RENOVAÇÃO DE CERTAME

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro RJ, torna público, para conhecimento dos fornecedores e demais interessados, que fará realizar no dia 11/12/2019 às 14:00 horas, o certame licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços de instalação de Central Geradora de Energia Solar por Sistema Fotovoltaico, conforme rege a Lei Federal N. 8.666/93 e demais normas pertinentes, em sua sede na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro RJ, onde os interessados poderão gratuitamente obter o Edital completo, bem como os demais documentos e informações, nos dias úteis, das 12 às 17 horas.

Cordeiro, 29 de novembro de 2019.

Elilson Elias Mendes
Presidente



Cidade Exposição